Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 413 de 24 de DEZEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Para cumprimento das exigencias da lei n. 403 de 5/11/957, que desapropriou terreno para a construção de um predio nesta cidade, para funcionamento dos Correios e Telegrafos, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Adamantina, um credito especial de CR.$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobertura do presente credito, ficam anuladas parcialmente as verbas ns. 301-8-80-0- na importancia de CR.$---- 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) -361-8-87-2-na importancia de CR.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e totalmente a verba 131-8-09-2- na importancia de CR.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do orçamento vigente, num total de CR.$ --- 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 24 de Dezembro de 1957

Cgo J B Aq

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de Dezembro de 1957.

F. Oliveira

Fausto Oliveira
=Secretario=